



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
Secretaria de Gabinete

|                                    |      |
|------------------------------------|------|
| Câmara Municipal Pva do Leste - MT |      |
| Fl. nº                             | Rub. |
| 047                                |      |

## LEI Nº 1.621 DE 03 DE MAIO DE 2016

“Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2016.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos e comissionados da Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, nos termos do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal, através do índice de 11,28% (onze inteiros e vinte e oito décimos por cento), aplicados sobre os vencimentos básicos.

**Artigo 2º** - O percentual objeto do artigo 1º desta Lei será aplicado com efeitos a partir de 1º de maio de 2016.

**Artigo 3º** - Estende-se o disposto no artigo 1º, aos benefícios de aposentadoria e pensões, concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Primavera do Leste.

**Artigo 4º** - Os recursos para cobertura das despesas da revisão geral anual dos servidores são os consignados no orçamento vigente das respectivas Secretarias e Órgãos da Administração Direta, através das dotações básicas orçamentárias: 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00 e 3.1.91.13.00, e outras relacionadas à apropriação de custos, respectivas à revisão geral.

**Artigo 5º** - Os Anexos I e II são partes integrantes desta Lei.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
Secretaria de Gabinete

|                                    |      |
|------------------------------------|------|
| Câmara Municipal Pva do Leste - MT |      |
| Fl. nº                             | Rub. |
| 048                                | A    |

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2016.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 03 de maio de 2016.



**ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.



## ANEXO I

### DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 2016/2018 (Inciso I, Art.16, LC 101/2000)

I – Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (com a metodologia e as premissas de cálculo):

a) **Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:**

| Descrição                    | Despesa Folha Atual (fev/2016) | Total Folha após Reajuste | Impacto (Mês) | Impacto (Ano) |
|------------------------------|--------------------------------|---------------------------|---------------|---------------|
| Revisão Anual Geral – Índice | 6.401.257,90                   | 7.013.645,03              | 612.387,13    | 8.163.120,44  |

\*1 – Os valores lançados na coluna “Impacto (Ano)” foram obtidos através da seguinte fórmula: Total Mês x 13,33; ou seja, doze meses, mais décimo terceiro e 1/3 de férias.

b) **Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:**

| Descrição                                  | 2016           | 2017           | 2018           |
|--|----------------|----------------|----------------|
| Receita Corrente Líquida 03/2015 à 02/2016 | 175.054.312,65 | 192.559.743,91 | 211.815.718,31 |
| Despesas com Pessoal 03/2015 à 02/2016     | 86.880.920,97  | 95.569.013,07  | 105.125.914,37 |
| Percentual de Gasto com Pessoal (*1)       | 49,63          | 49,63          | 49,63          |
| Despesa Projeto em Andamento (*2)          | 132.212,28     | 202.116,16     | 222.327,76     |



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
Secretaria de Gabinete

|                                    |      |
|------------------------------------|------|
| Câmara Municipal Pva do Leste - MT |      |
| Fl. n°                             | Rub. |
| 050                                |      |

|  |               |                |                |
|--|---------------|----------------|----------------|
| Despesa Projeto Lei Atual (*3)         | 5.713.571,92  | 8.734.477,63   | 9.607.925,39   |
| Despesa Pessoal após Projetos (*4)     | 92.726.705,17 | 104.505.606,86 | 114.956.167,52 |
| Perc. Gasto Pessoal após Projetos (*5) | 52,97         | 54,27          | 54,27          |

\*1 – Representa o percentual da despesa de pessoal atualmente existente, considerando salários e obrigações patronais;

\*2 – Representa o valor das despesas de pessoal (salários e obrigações patronais) com o projeto de lei da criação de novas vagas para o cargo de Auxiliar Educacional, em virtude da redução da carga horária para 30 horas;

\*3 – Representa o montante das despesas com pessoal (salários e obrigações patronais) com o projeto de lei da Revisão Geral Anual; considerando incremento proporcional de maio a dezembro + décimo terceiro e 1/3 de férias para 2016 (R\$ 612.387,13 x 9,33 = 5.713.571,92). Para os exercícios seguintes foi considerado um incremento de 10%, tendo como data base o mês de maio;

\*4 – Representa o somatório da despesa de pessoal já existente com a inclusão das despesas surgidas com os projetos de lei supracitados;

\*5 – Percentual de Gasto com Pessoal já considerado o impacto provocado com a inclusão de todas as despesas na folha de pagamento;

\*6 – Impacto considerando um crescimento anual de 10% para receitas para 2017 e 2018.

**ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT  
Secretaria de Gabinete

|                                    |      |
|------------------------------------|------|
| Câmara Municipal Pva do Leste - MT |      |
| Fl. nº                             | Rub. |
| 051                                |      |

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO (Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)

O Prefeito do Município de Primavera do Leste-MT, nos termos da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro desta Lei, que demonstram a Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal, do exercício de 2016, projetada para 2017 e 2018, emitida pela Coordenadoria de Contabilidade e Orçamento do Município, com os respectivos acréscimos das despesas provocadas por Leis aprovadas pela Câmara Municipal, com metodologia de cálculo e suas premissas, DECLARA, que o aumento tem adequação orçamentária (uma vez que a despesa possui dotações destinadas a seu fim) e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) na medida em que não ocorrerão prejuízos às metas fiscais, devendo, caso necessário, realizar o contingenciamento de outras despesas.

O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste-MT, 03 de maio de 2016.

**ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.